



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

Gestão 2001 - 2004

**LEI Nº 012.11/2003**

**DATA: 12.11.2003**

**SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER ÁREAS DE TERRAS RURAIS, e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, ANTONIO UDCENSKI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta Lei, a receber áreas de terras Rurais da **COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA – COPEL**, a área de 99.200m<sup>2</sup> (noventa e nove mil e duzentos metros quadrados), assim dividido: o Lote de terras Rural nº 74 (Setenta e quatro), da Gleba nº 44-FB (Quarenta e quatro FB), do Núcleo Francisco Beltrão, da Colônia Missões, situado neste Município, com a área total de 75.000,00m<sup>2</sup> (Setenta e cinco mil metros quadrados); e a área de 24.200m<sup>2</sup> (Vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), dentro do lote de terras Rural nº 75 (Setenta e cinco), da Gleba nº 44-FB (Quarenta e quatro FB), do Núcleo Francisco Beltrão, da Colônia Missões, situado neste Município, com a área total de 295.000,00m<sup>2</sup> (Duzentos e noventa e cinco mil metros quadrados), de conformidade com a Escritura Pública de Doação, lavrada às fls. 157, do Livro nº 6-AUX, do Tabelionato de Notas e Protestos da cidade e Comarca de Salto do Lontra-PR.

**ARTIGO 2º** - Da mesma forma fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a efetuar o pagamento das despesas decorrentes do Registro da referida Escritura.

**ARTIGO 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos doze dias do mês de Novembro de dois mil e três.

  
**ANTONIO UDCENSKI**  
Prefeito Municipal

**Registre-se. Publique-se.**  
**Em 12 /Novembro/ 2003.**

  
**ANTONIO BIANCHINI**  
Chefe de Gabinete

